



## CONTRATAÇÃO DE ESCOLA | 2018\_2019

(ao abrigo do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redacção conferida pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio, rectificado pela Declaração de Retificação nº 36/2014, de 22 de julho)

### Aviso de Abertura

O presente documento visa divulgar as ofertas de escola a concurso no nosso Agrupamento. Esta publicação inclui, entre outros, os seguintes aspetos:

- Identificação da modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo;
- Duração do contrato;
- Identificação do local de trabalho;
- Caracterização das funções;
- Requisitos de admissão e critérios de seleção.

### LISTA DE OFERTAS DE ESCOLA A CONCURSO EM 03-10-2018

(de acordo com o nº 5 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012 de 27 de junho)

Código do horário	Modalidade do contrato de trabalho	Duração do contrato	Local de trabalho	Caracterização das funções	Horas
H13	Termo resolutivo	Anual	AE Patrício Prazeres	Psicólogo	35

- Requisitos de admissão e critérios de seleção para esta oferta a concurso:**

- Requisitos de admissão**

- Possuir curso/habilitação profissional para esta oferta a concurso;
- Envio do formulário de candidatura à vaga para o endereço eletrónico [concursos.aepp@gmail.com](mailto:concursos.aepp@gmail.com), disponível em [www.aepp.pt](http://www.aepp.pt) ;
- Comparência à entrevista para efeito de aplicação do critério de seleção correspondente à alínea b) do ponto 2 deste aviso.

- Critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para o técnico especializado:**

- Avaliação do portefólio (P) com uma ponderação de 30%;
- Entrevista de avaliação de competências (E) com uma ponderação de 35%;
- Número de anos de experiência profissional (AEP) com uma ponderação de 35%.



- Para efeitos da aplicação do estipulado na alínea a) ponto 2 deste aviso de abertura, serão aplicados os subcritérios seguintes, de modo a cumprir o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 83-A/2009:

Subcritérios para avaliação do portefólio (P)	Ponderação
1. Desenvolvimento de atividades com crianças e jovens em contexto escolar.	5%
2. Desenvolvimento de projetos na área da psicologia em contexto escolar.	5%
3. Experiência em contextos educativos TEIP.	10%
4. Dinamização de sessões de sensibilização direcionadas a alunos, encarregados de educação e/ou assistentes operacionais.	5%
5. Formação específica na sua área de intervenção profissional	5%

O portefólio deve constituir-se como um documento que evidencia o percurso profissional do candidato, contendo os elementos seguintes:

- a) Evidências das habilitações académicas;
- b) Evidências da experiência profissional, nomeadamente através da referência a funções/cargos exercidos, projetos/programas desenvolvidos e atividades dinamizadas;
- c) Evidência do número de anos de experiência profissional;
- d) Currículo do candidato.

O portefólio deve ser apresentado em formato PDF e enviado obrigatoriamente até à data final de candidatura (indicada na plataforma da DGAE) para o endereço eletrónico [concursos.aepp@gmail.com](mailto:concursos.aepp@gmail.com). No assunto da mensagem de correio eletrónico deve constar a identificação do candidato de acordo com os elementos seguintes: número do horário, nome do candidato e número de utilizador DGAE/SIGRHE (exemplo: H1 – Ana Alves – 0123456789).

A avaliação do portefólio expressa-se numa escala de 0 e 20, por forma a serem aplicados os subcritérios supramencionados.

- Para efeitos da aplicação do estipulado na alínea b) ponto 2 deste aviso de abertura, serão aplicados os subcritérios seguintes, de modo a cumprir o disposto no artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009:

Subcritérios para a avaliação de competências por entrevista (E)	Ponderação
1. Desenvolvimento de projetos em contextos educativos TEIP.	15%
2. Desenvolvimento de projetos na área da psicologia em contexto escolar.	10%
3. Capacidade de comunicação e motivação para as funções inerentes.	10%

Os candidatos serão notificados por correio eletrónico para entrevista que terá uma duração compreendida entre 10 a 20 minutos, sendo realizada em data e hora a agendar pelo agrupamento.



O candidato deve comparecer à hora marcada, podendo o júri adiar, para o final das entrevistas marcadas para o próprio dia ou para o(s) dia(s) seguinte(s), as entrevistas dos candidatos que se atrasem ou não compareçam justificadamente. Apenas são admissíveis justificações que não imputem responsabilidade ao candidato, tais como doença comprovada ou assuntos inadiáveis por constituírem obrigações legais ao candidato ou menores a seu cargo.

A entrevista de avaliação de competências constitui-se por três questões que refletem os subcritérios indicados anteriormente.

- **Para efeitos da aplicação do estipulado na alínea c) ponto 2 deste aviso de abertura, serão aplicadas as pontuações seguintes, de modo a cumprir o disposto na alínea c) do ponto 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho:**

Pontuação por anos de experiência profissional em funções (AEP)	Pontuação
1. Um ano de experiência.	5 pontos
2. Dois a três anos de experiência.	10 pontos
3. Quatro anos de experiência.	15 pontos
4. Cinco ou mais anos de experiência.	20 pontos

Para a avaliação deste critério, deverão os candidatos encontrar o valor referente ao número de anos, somando para o efeito o número de dias de experiência profissional e proceder à sua divisão por 365 (dias). Não serão considerados arredondamentos, mas apenas anos completos. A experiência a ser tida em consideração deve ser apenas a profissional e aquela que tenha efetivamente sido desenvolvida na área à qual se candidata.

- **Será selecionado o candidato que obtiver a classificação mais elevada resultante da fórmula seguinte:**

$$\text{CLASSIFICAÇÃO FINAL} = (P) \times 0,3 + (E) \times 0,35 + (AEP) \times 0,35$$

- **Em caso de empate, os candidatos serão ordenados de acordo com as prioridades seguintes:**
  - 1.º Candidato com mais anos de experiência TEIP;
  - 2.º Candidato que tenha obtido pontuação mais elevada no critério *Entrevista*;
  - 3.º Candidato que tenha obtido pontuação mais elevada no critério *Portefólio*;
  - 4.º Candidato que tenha obtido pontuação mais elevada no critério *Experiência Profissional*;
  - 5.º Classificação académica mais elevada.
- **Motivos de exclusão/ não admissão ao concurso:**
  - a) O não envio do portefólio e do formulário de candidatura no prazo estipulado neste aviso;



b) A não comparência à entrevista e/ou a não aceitação da justificação da falta do candidato.

- **Publicitação do resultado final:**

A lista ordenada do concurso será aprovada pelo júri, cabendo a sua homologação à Diretora do Agrupamento, conforme o disposto no ponto dois do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro. A mesma será publicada na página eletrónica do agrupamento [www.aepp.pt](http://www.aepp.pt) na secção Contratação de Escola.